

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal/ Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal/
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 11 de outubro de 2019

03 Páginas / Ano 3 / Edição nº 227



DECRETOS

DECRETO nº. 571/2019

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, com base no Protocolo Geral sob nº. 11849/2019 do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CASA LAR**, nomeada que fora através do Decreto nº. 695/2017, a Senhora **JOSIANE AZEVEDO AUGUSTO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.105-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.159-72.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 572/2019

Súmula: Revoga a Aposentadoria por Invalidez do servidor público municipal **SALU CESAR FREITAS**, concedida através do Decreto nº. 546/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Protocolo Geral sob nº. 10378/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 546/2019, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor público municipal **SALU CESAR FREITAS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.824 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.009-25, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº. 3793, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º, o servidor será reintegrado ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, voltando a vigorar o Decreto de nomeação sob nº. 630/2010.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2019, data de publicação do Decreto nº. 546/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 573/2019

SÚMULA: Institui para o biênio de 2019/2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS.

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 11442/2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído para o biênio de 2019/2021, o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS**, o qual será composto pelos seguintes membros:

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Básica:

o Titular: **CRISTINA ALFERES BENATTO**, brasileira, casada, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.286-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.209-87;
o Suplente: **MARISTELA FELIX CARNEIRO**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.015-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.679-29;

o Titular: **DAYANI WEREMPSKI BARROS DE MIRANDA**, brasileira, casada, Diarista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.282-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.069-26;
o Suplente: **SIRLEI VAZ CAMPOS LEAL**, brasileira, solteira, Diarista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.900-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-35.

Representantes dos Professores da Educação Básica Básica:

o Titular: **ASTRIDE SOBEIRO FRISANCO**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.064-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.329-85;

o Suplente: **LILIAN MARIA DE MELO MENDES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.909-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.659-7.

Representantes do Poder Executivo:

o Titular: **PRISCILA ÂNGELO DA LUZ DE MELO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriitório II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.929-9 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.129-59;

o Suplente: **TAMIRES PIMENTEL SAMPAIO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.951-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-79.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE:

o Titular: **VALDIRENE MOREIRA DENKWSKI**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.873-6 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.879-48;

o Suplente: **JANAINA FERREIRA VAZ**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.592-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-69.

Representantes do Conselho Tutelar:

o Titular: **PEDRO COSTA PASSOS**, brasileiro, casado, Conselheiro Tutelar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.502-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-34;

o Suplente: **CARMEM LUCIA MARCOS**, brasileira, viúva, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.568-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-72.

Representantes das Diretoras das Escolas Públicas:

o Titular: **RAQUEL BAPTISTA ARAUJO DE MELLO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.994-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.199-95;

o Suplente: **LUCIA ELENA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.395-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.959-15.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

o Titular: **CAMILA SKAVINSKI**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educadora Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.451-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-71;

o Suplente: **PRISCILA FRIZZANCO ADÃO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.850-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-77.

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas:

o Titular: **SANDRA CRISTINA DE SOUZA BARREIRO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.256-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.179-96;

o Suplente: **FLÁVIA RACIR DE MIRANDA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.447-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.349-30.

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Básica:

o Titular: **ANA APARECIDA RODRIGUES GODOY TININ**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.494-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.301-44;

o Suplente: **DEIVIDI REIS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.172-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.889-03;

o Titular: **LAIRA LISBOA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Manicure, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.400-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-10;

o Suplente: **MICAELA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Atendente de Caixa, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.445-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.179-96.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Revoga o Decreto nº. 553/2019, datado de 26 de setembro de 2019.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 574/2019

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 003/2018, classificada em 4º lugar, a Senhora **EVELYN BRASIL RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.095-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.929-50, para o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 575/2019

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 11921/2019, do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada que fora através do Decreto nº. 385/2015, a Senhora **PRISCILA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.595-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-67.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO CONTRATUAL
Tomada de Preços Nº 17/2019
Processo licitatório nº 211/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de projeto de Pavimentação em Póliedro irregular oriundo do FINISA, a contemplar as Ruas Tucunará, Jordão, São Borja, Iraceu P. de Almeida, Major F. P. de Almeida, Francisco Beltrão e Pato Branco - Lote 05.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1152/2019

CONTRATADO: **C.S.VIDAL - T. BORBA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.349.552/0001-84, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 866.939,08 - Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 10/10/2019

EXTRATO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
Processo licitatório nº 204/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de projeto de Pavimentação em Póliedro irregular oriundo do FINISA, a contemplar as Ruas Julio Zacharow, André Zacharow, Francisco H. da Costa, Avenida Gil Bacelar e Guilherme Hertel - Lote 03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1153/2019

CONTRATADO: **TIAGO FONTANA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.745.881/0001-08, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 518.831,70 (quinhentos e dezoito mil e oitenta e um reais e setenta centavos), Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 11/10/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet fibra óptica com link de acesso à internet, com velocidade de 50 Mbps, Full Duplex, com garantia mínima de 80% da banda, a ser instalado no prédio do Proasse Primavera. JOELI T. RIBEIRO & CIA LTDA ME. CNPJ: 08.832.050/0001-47. Valor: R\$ 1.818,80 (dois mil, oitocentos e dezoito mil, e oitenta centavos). Data de Homologação: 10 de outubro de 2019.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019. OBJETO: Contratação para a realização de revisão de 900 horas do veículo Trator Farmall série 110 A, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. TRATORCASE MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A. CNPJ: 08.641.686/0005-35. Valor: R\$ 2.392,75 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais, e setenta e cinco centavos). Data de Homologação: 10 de outubro de 2019.



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019. OBJETO: Contratação de empresa para realizar o conserto de Micro-ônibus, compreendendo a prestação de serviços com o fornecimento de peças, conforme solicitado pelo Departamento de Transporte Escolar. **BENEDITA L A FREITAS. CNPJ 00.006.303/0001-11. Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Data de Homologação: 10 de outubro de 2019.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de projeto de Pavimentação em Poliedro irregular oriundo do FINISA, a contemplar as Ruas Julio Zacharow, André Zacharow, Francisco H. da Costa, Avenida Gil Bacelar e Guilherme Hertel - Lote 03. **TIAGO FONTANA - ME. CNPJ: 10.705.881/0001-08. Valor: R\$ 518.831,70 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais, e setenta centavos). Data de Homologação: 10 de outubro de 2019.**

EXTRATO, 1º TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2018. Prorroga-se o prazo contratual pelo período de 12 meses, ou seja, 18 de outubro de 2019 até 18 de outubro de 2020. Outrossim, estabelece-se o ajuste contratual no percentual de 3,43%, cujo valor global estabelecido é de R\$224.563,08 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos). **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2018. CONTRATADO: CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 08.799.398/0001-80.**



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS AUTO ADESIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24/10/2019 às 14:00 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30min do dia 14/10/2019 até às 13:30 do dia 24/10/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31min às 14h00 do dia 24 de outubro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min horas do dia 24 de outubro de 2019.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguaraiá, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem tipo casa de apoio para atender os usuários do sus que fazem tratamento prolongado nos municípios de Curitiba e Campo Largo via TFD.
TIPO: Menor Preço por item.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de outubro de 2.019.
HORÁRIO: 09h:00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiá

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiá/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019

OBJETO: Aquisição de conjunto de cadeiras e carteiras para Alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15 de outubro de 2019 às 09h00 min do dia 25 de outubro de 2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h01min às 09h59min do dia 25 de outubro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 25 de outubro de 2019.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguaraiia.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otelio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiá, 11 de outubro de 2019.
Élio Zub Junior
PREGOIRO "AD HOC"



SMIH

PORTARIA Nº. 10/2019

O Senhor **Reginaldo Aparecido Cheirubim**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Luiz Carlos Veiga Barbosa**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA 11.046/D - PR para fiscalizar a obra de Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar drenagem urbana com fornecimento de mão de obra em diversas ruas da cidade, para atender as necessidades da SMIH, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 09 de outubro de 2019.

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



IPASPMJ

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. E ASSIST.SERV. PUB. JAGUARAIÁ
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Bilha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	37.409.242,16	33.509.153,30	PASSIVO CIRCULANTE	83.099,61	86.897,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	37.409.242,16	33.509.903,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	7.882,22	5.812,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	250,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	3.727,86	3.727,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.038.709,12	5.035.116,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	71.689,53	77.357,16
INVESTIMENTOS	3.299.463,41	3.299.463,41	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	141.398.450,85	29.016.140,22
IMOBILIZADO	1.739.245,71	1.735.652,93	PROVISÕES A LONGO PRAZO	141.398.450,85	29.016.140,22
			TOTAL DO PASSIVO	141.481.550,46	29.103.037,26
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-99.033.599,18	9.441.232,38
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-108.474.831,56	4.935.099,65
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.441.232,38	4.506.132,73
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-99.033.599,18	9.441.232,38
TOTAL	42.447.951,28	38.544.269,64	TOTAL	42.447.951,28	38.544.269,64

ATIVO FINANCEIRO	37.409.242,16	33.508.903,30	PASSIVO FINANCEIRO	79.371,75	83.169,18
ATIVO PERMANENTE	5.038.709,12	5.035.368,34	PASSIVO PERMANENTE	141.402.178,71	29.019.868,08
SALDO PATRIMONIAL				-99.033.599,18	9.441.232,38

COMPENSAÇÕES	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL						
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL				
ORDINÁRIA		1.450.764,30				
VINCULADA		35.891.110,00				
2040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		35.891.110,00				
TOTAL		37.341.874,30				

Notas:
Foram observadas as normas, instruções e procedimentos contábeis atinentes ao atual processo gradual de transição, em virtude de convergência aos padrões internacionais de Contabilidade Pública, notadamente as Normas Brasileiras de Contabilidade - expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC's) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - 6ª edição e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

JAGUARAIÁ, 02/10/2019

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do Instituto.

SEBASTIÃO AMARILDO DE LARA
Contador - CRC PR 026231

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. E ASSIST.SERV. PUB. JAGUARAIÁ
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Bilha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	40.653.578,93	37.409.242,16	PASSIVO CIRCULANTE	586.251,49	83.099,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	40.653.578,93	37.409.242,16	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	379.240,35	7.882,22
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.038.709,12	5.038.709,12	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	3.727,86	3.727,86
INVESTIMENTOS	3.299.463,41	3.299.463,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	203.293,28	71.689,53
IMOBILIZADO	1.739.245,71	1.735.245,71	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	160.303.725,41	141.398.450,85
			PROVISÕES A LONGO PRAZO	160.303.725,41	141.398.450,85
			TOTAL DO PASSIVO	160.889.976,90	141.481.550,46
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-115.197.888,85	-99.033.599,18
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-18.164.089,67	-108.474.831,56
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-99.033.599,18	9.441.232,38
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-115.197.888,85	-99.033.599,18
TOTAL	45.692.288,05	42.447.951,28	TOTAL	45.692.288,05	42.447.951,28

ATIVO FINANCEIRO	40.653.578,93	37.409.242,16	PASSIVO FINANCEIRO	582.523,63	79.371,75
ATIVO PERMANENTE	5.038.709,12	5.038.709,12	PASSIVO PERMANENTE	160.307.453,27	141.402.178,71
SALDO PATRIMONIAL				-115.197.888,85	-99.033.599,18

COMPENSAÇÕES	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL						
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL				
ORDINÁRIA		2.132.182,19				
VINCULADA		37.938.873,11				
2040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		37.938.873,11				
TOTAL		40.071.055,30				

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

JAGUARAIÁ, 11/10/2019

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do Instituto.

SEBASTIÃO AMARILDO DE LARA
Contador - CRC PR 026231



CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2019.

Síntese: Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Autoria: MESA EXECUTIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá, Estado, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Para o disposto nesta Resolução consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originalmente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3º São objetivos desta Resolução:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instituições administrativas.

Art. 4º Para o atendimento ao disposto nesta Resolução, o Poder Legislativo Municipal utilizará sistemas informatizados para a gestão e o tráfego de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicadas aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa infraestrutura.

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão do processo administrativo eletrônico deste órgão municipal, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os eletrônicos, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial do Brasil.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico deste órgão se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observam os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para junta aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados não de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos arts. 13 e art. 14.

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito do Poder Legislativo Municipal deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultados da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º A presidência poderá, conforme definido em ato próprio:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolação de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a

cópia simples após a sua digitalização; e

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda deste órgão, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados depois de realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o tráfego do processo de forma híbrida, conforme definido no próprio ato.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adubação, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14. A presidência poderá exigir, a seu critério, até que decida o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito deste órgão ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotadas neste Legislativo, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou setor que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 17. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePINO e oferecer as melhores expectativas de garantia em relação ao acesso e à preservação.

Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 18. O Setor específico deste Legislativo deverá estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 19. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverão estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 20. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 21. Cada Setor deste Legislativo, por meio do Presidente da Câmara Municipal, poderá editar, conjuntamente, normas complementares a este Decreto.

Art. 22. No prazo de seis meses, contado da data de publicação deste Decreto, o Legislativo Municipal poderá apresentar cronograma de implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

Parágrafo único. O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de dois anos, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiá, em 09 de outubro de 2019.

ADRIANO PASSOS FELIX
Vereador - Presidente

ATILANK DE ALMEIDA LANGNER
Vereador - Vice-Presidente

ALENCAR ALVES DE MELLO
Vereador - 2º Secretário

NELSON JOSE DE MELO
Vereador - 1º Secretário

WAGNER MILANEZI
Vereador - 3º Secretário